

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

O presente Código traz as diretrizes adotadas pela UF Gestão de Recursos Financeiro Ltda. doravante denominada simplesmente “UF Investimentos” no tratamento das partes envolvidas bem como na condução de suas atividades.

O presente Código tem, ainda, por objetivo estabelecer os princípios e valores éticos que norteiam o padrão de conduta da UF Investimentos em suas atividades e relacionamento com clientes, agentes de mercado e público em geral. Além disso, ele visa integrar os Colaboradores aos valores que permeiam a cultura da UF Investimentos como integridade, transparência, diligência, lealdade aos clientes e respeito às leis e instituições.

As linhas gerais deste Código estabelecem padrões de conduta que permitem lidar com a maior parte das situações, mas não necessariamente detalham todos os impasses que possam surgir no exercício das funções do Colaborador dentro da UF Investimentos. Salientamos que em caso de dúvidas no que se refere a melhor conduta a ser adotada, o Colaborador deverá entrar contato com a área de Compliance, cumprindo assim seu dever como profissional e reforçando os princípios éticos.

Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores da UF Investimentos, declarando estarem cientes de todas as regras e políticas aqui expostas, que lhes foram previamente apresentadas pela Diretoria de Compliance, e em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades, conforme Termo de Adesão e Confidencialidade constante do Anexo I ao presente Código. O referido Termo deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, sendo, em seguida, arquivado na sede da UF Investimentos, em meio físico ou eletrônico.

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

No Brasil, atividades de investimento e atividades relacionadas a títulos em geral são reguladas pela CVM. A UF Investimentos, portanto, é sujeita às leis específicas publicadas pela CVM. Ainda, sempre que aplicável, ela estará sujeita aos normativos e Códigos publicados pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) e agência autorreguladora.

A UF Investimentos e seus Colaboradores devem cooperar integralmente com os órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado e as comunicações com estes só devem ser feitas por Colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada ou sejam designados pela Diretoria. É vedado aos Colaboradores assinar intimações, citações, avisos de AR e notificações judiciais ou extrajudiciais. Todos esses documentos devem ser encaminhados à área de *Compliance* ou aos sócios diretores.

3. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS

Buscando cumprir seu dever com boa fé, transparência, diligência e lealdade, todos os Colaboradores devem desempenhar suas funções e negócios, inclusive negociação de valores mobiliários, de modo a:

- (i) Sempre colocar os interesses dos investidores a frente dos seus próprios interesses;

- (ii) Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição na UF Investimentos para benefício pessoal;
- (iii) Mitigar e, na medida do possível, evitar conflitos de interesses reais ou potenciais com investidores;
- (iv) Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária e equitativa perante os investidores;
- (v) Todos os colaboradores da UF Investimentos deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores/clientes;
- (vi) Todos os esforços em prol da eficiência da consultoria de valores mobiliários devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores/clientes, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas;
- (vii) O relacionamento dos colaboradores com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente;
- (viii) Atuar de forma independente na condução de suas atividades de maneira que suas análises e julgamentos sejam sempre baseados em conceitos técnicos e éticos;
- (ix) Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- (x) Não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- (xi) Não fazer afirmações falsas sobre seus investimentos pessoais, nem tampouco de forma a influenciar indevidamente investidores em sua decisão de investimentos;
- (xii) Não contrair ou efetuar empréstimos em nome dos clientes, salvo exceções expressas na legislação e normativos aplicáveis; e
- (xiii) Não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

É estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a UF Investimentos desde que em valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os brindes promocionais são permitidos desde que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Em caso de dúvida, o colaborador deve aconselhar-se com o responsável pelo Compliance.

Os Colaboradores devem comunicar a área de Compliance no que se refere as questões que possam de alguma maneira vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes e/ou potenciais clientes e a UF Investimentos.

4. RESPONSABILIDADES E PADRÕES DOS COLABORADORES EM RELAÇÃO À ÉTICA E CONDUTA

Os Colaboradores da UF Investimentos devem observar valores éticos, profissionais e técnicos ao tratar com fornecedores, prestadores de serviços, órgãos reguladores ou autorreguladores, meios de comunicação e qualquer pessoa física ou jurídica que venha a realizar negócios com a UF Investimentos. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e reputação da sociedade. Dessa forma, cabe aos Colaboradores:

- (i) Encaminhar as questões acerca deste Código de Ética e Conduta à área de Compliance;
- (ii) Auxiliar a área de Compliance, quando solicitado, no cumprimento das obrigações aqui descritas;

- (iii) Informar à área de Compliance a respeito de inconsistências em procedimentos e práticas definidas neste Código, devendo notificá-la acerca de potenciais condutas indevidas das quais tome conhecimento;
- (iv) Prestar informações verdadeiras, completas, íntegras e tempestivas;
- (v) Zelar pelos interesses dos investidores, não negligenciando, em qualquer circunstância, a defesa dos seus direitos, inclusive tomando medidas legais cabíveis, se for o caso;
- (vi) Reportar a Diretoria de Compliance, tão logo tenha conhecimento, toda e qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesses;
- (vii) Informar imediatamente à área de Compliance caso venha a ser notificado em qualquer processo administrativo da CVM ou ANBIMA, bem como processos criminais de qualquer natureza; e
- (viii) Reportar ou pedir prévia autorização, conforme o caso, para a área de Compliance nas hipóteses mencionadas neste Código.

Todos os colaboradores da UF Investimentos são responsáveis pela gestão deste Código, não sendo responsabilidade de um único colaborador ou uma única área. Entretanto, será de responsabilidade do Diretor de Compliance: a fiscalização do cumprimento deste Código e propagação e atualização deste Código, que contará com a colaboração de todos os colaboradores nesta atividade.

4.1. PADRÃO DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Para a UF Investimentos um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso é fundamental para incentivar a cooperação e a busca por melhores resultados, além de ser um diferencial competitivo na atração e retenção dos melhores profissionais. A comunicação interna deverá favorecer a cooperação dos Colaboradores e sua participação nas atividades da UF Investimentos.

Os recursos disponíveis como internet e serviço de e-mails se destinam a fins profissionais, sendo que se deve evitar o uso indiscriminado para fins pessoais, que não deve ser prioritário em relação a qualquer utilização profissional.

A área de Risco e *Compliance*, a seu exclusivo critério, poderá acessar seus e-mails enviados e recebidos em razão de sua caracterização como ferramenta de trabalho. Na elaboração de e-mail e outras formas de comunicação, o Colaborador deverá usar postura profissional, ética, voltada para a manutenção da reputação da UF Investimentos perante seus clientes, prestadores de serviços, fornecedores e mercado. A comunicação será desprovida de prejulgamentos ou de informações pessoais. O acesso às dependências físicas da UF Investimentos é restrito aos Colaboradores. Os trânsitos de clientes e outros visitantes serão sempre realizados com o acompanhamento de Colaboradores.

4.2. PADRÃO DE CONDUTA EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CONCORRENTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os colaboradores da UF Investimentos devem: (i) entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais; (ii) atuar de forma independente na conduta de suas atividades de forma que suas análises e julgamentos sejam sempre baseados em conceitos técnicos e éticos, não devendo jamais oferecer, solicitar ou aceitar nenhum presente, benefício, remuneração ou pagamento que possa comprometer a sua independência ou as de outra pessoa; (iii) cumprir fielmente o regulamento de cada

contrato previamente firmado por escrito com investidores, prestadores de serviços, administradores ou gestores, quando aplicável.

Toda comunicação deve ser realizada de forma profissional, buscando atender os mais altos padrões éticos. O Colaborador, sob hipótese alguma, deve fazer comentários envolvendo: (i) juízos de valores sobre as ações do governo; (ii) críticas pessoais a outros Colaboradores, agentes de mercado, empresas, acionistas, dentre outros; (iii) uso de adjetivos que exagerem na caracterização de fatos; (iv) rumores de mercado; (v) opiniões de mercado (exceto profissionais autorizados); (vi) Análises jurídicas (exceto departamento jurídico). O Colaborador deve ainda respeitar todas as normas vigentes, desta forma, é proibido realizar qualificações injustificadas dos produtos ou da instituição, realizar promessas de retornos futuros e usar informações não oficiais para apresentação de produtos.

As relações com concorrentes são pautadas no mesmo princípio de respeito e critérios condizentes com as normas e regras vigentes no mercado. A UF Investimentos zela pela não divulgação de comentários ou rumores desabonadores quanto aos negócios e/ou imagem de gestoras concorrentes. No tocante às relações com os prestadores de serviços e fornecedores da UF Investimentos, estas devem ser pautadas pelos padrões éticos e valores de excelência e transparência. A escolha e contratação de serviços e fornecedores deve ser baseada em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos, sendo que os Colaboradores devem buscar estabelecer contratos claros, objetivos, sem ambiguidades e/ou omissões, adequados à condução dos negócios da UF Investimentos.

5. PROCEDIMENTOS DE BARREIRA DE INFORMAÇÕES E DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A UF Investimentos adota práticas para auxiliar na prevenção de divulgação não autorizada de dados, prevenir conflitos de interesse entre diferentes negócios e o uso equivocado (ou o mau uso) de informações, quando aplicável. Igualmente são estabelecidas barreiras de informações para assegurar que dados sensíveis sejam somente comunicados aos colaboradores que possuem necessidade legítimas para saber ou ter acesso a tais informações diante das atividades desempenhadas em seu cargo.

A equipe de Compliance é a responsável pela implementação desta política e é independente das demais áreas da UF Investimentos. Nenhum dos membros responsáveis pela implementação desta política está diretamente vinculado à gestão de recursos, garantindo a isenção na aplicabilidade dos controles internos e na supervisão realizada periodicamente.

Para prevenir conflitos de interesse entre diferentes negócios, inclusive decorrente da participação societária de algum colaborador em outra sociedade com atuação no mercado financeiro ou de capitais, seja parte do grupo econômico ou não, serão aplicadas as Rotinas de KYE (Conheça seu Empregado) da empresa, com o diferencial de que o novo sócio em questão garantirá por declaração através de seu Termo de Adesão e Confidencialidade que não atuará funcionalmente na UF Investimentos, mas sim como sócio capitalista tão somente. Dessa forma, a UF Investimentos garante a administração de potenciais conflitos de interesses por meio da segregação de equipe entre os diferentes negócios, de modo que a equipe dedicada à UF Investimento não exerça atividade funcional em outro negócio conflitante.

Além disso, ao sócio capitalista não será permitido acesso as dependências internas da UF Investimentos, nem à rede interna, essa que poderá ser acessada somente pelos seus colaboradores devidamente autorizados e justificados, mediante a autenticação de login e senha do usuário, sendo garantido, portanto, a segregação física e tecnológica da UF Investimento dos demais negócios.

Compete ao Compliance a correta aplicação dos princípios de segregação acima mencionados.

Por fim, no que tange à possibilidade de atendimento a um mesmo cliente pela UF Investimento e as demais empresas do grupo econômico ou que possuam algum elo societário por participação comum entre sócios, será competência do Compliance previamente analisar as operações de modo a garantir que ela ocorra em condições de mercado e que a tomada de decisão foi fundamentada no melhor interesse do cliente da UF Investimentos. Ainda, ao cliente deverá ser dada ampla transparência sobre a remuneração recebida por cada empresa e serviço que seja prestado a ele, na forma da regulamentação em vigor.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é um pilar de nosso Código de Ética e Conduta e um dos meios mais eficazes de combater comportamentos ilícitos. Os processos de apuração contam com apoio especializado, anônimo e independente, visando garantir maior imparcialidade e confidencialidade nos processos de apuração.

O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes das Políticas de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Governança Corporativa, Boas Práticas, Conduta, Ética e Compliance.

O e-mail juridico@ufinvestimentos.com.br é exclusivamente para denúncias. A UF Investimentos não tolera retaliação com quem relata uma preocupação de boa fé e todas as violações relatadas no Canal de Denúncias serão tratados de forma confidencial e anônima.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às Políticas, mas também à infração legal, normativa, fraude, lavagem de dinheiro, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.

Todos os relatos de violação serão apurados. Recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares.

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I
Termo de Adesão e Confidencialidade

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins:

1. Ter recebido, na presente data, o Código de Ética, Manual de Compliance e Política de Investimentos Pessoais atualizado (“Manual”) da UF Investimentos.
2. Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Manual;
3. Estar ciente de que o Manual como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela UF Investimentos; e
4. Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance e Risco qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Manual.
5. Por fim, declaro que somente poderei exercer atividade funcional na UF Investimentos caso não possua atuação funcional em negócio conflitante, especialmente em se tratando de outra empresa com atuação no mercado financeiro e de capitais. Nesse sentido, mantereirei o Diretor de Compliance e Risco ciente sobre outras atividades que exerça fora da UF Investimentos, bem como no caso de participações societária em outros negócios, caso aplicável.

[•], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]